

LEI Nº 543 de 27/10/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe das investimentos do município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentárias, para o período de 1999 a 2001.

Art. 2º - O Orçamento-Programa Anual conterá as ações previstas para cada exercício financeiro, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 27 de outubro de 1998.



Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -